



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

LEI Nº 45/2016
DE 05 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I combinado com o Art. 104, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste salarial aos servidores públicos efetivos no âmbito da administração pública, fixando como salário base conforme os valores discriminados na Tabela presente no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 05 de Maio de 2016.


ANTÔNIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA SALARIAL DO QUADRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
2016

NÍVEL	VALOR											
	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	880,00	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10
II	924,00	970,20	1.018,71	1.069,65	1.123,13	1.179,28	1.238,25	1.300,16	1.365,17	1.433,43	1.505,10	1.577,60
III	1.251,85	1.314,44	1.380,16	1.449,17	1.521,63	1.597,71	1.677,60	1.761,48	1.849,55	1.942,03	2.039,13	2.140,00
IV	1.989,00	2.088,45	2.192,87	2.302,52	2.417,64	2.538,52	2.665,45	2.798,72	2.938,66	3.085,59	3.239,87	3.400,00
V	2.440,00	2.562,00	2.690,10	2.824,61	2.965,84	3.114,13	3.269,83	3.433,33	3.604,99	3.785,24	3.974,50	4.174,00
VI	3.461,00	3.634,05	3.815,75	4.006,54	4.206,87	4.417,21	4.638,07	4.869,97	5.113,47	5.369,15	5.637,60	5.920,00
VII	4.134,00	4.340,70	4.557,74	4.785,62	5.024,90	5.276,15	5.539,96	5.816,95	6.107,80	6.413,19	6.733,85	7.065,00